



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porto do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Despacho — Aumenta com um dactilógrafo o pessoal auxiliar do serviço de estudos do Instituto Nacional de Estatística.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:054 — Abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas nos capítulos 8.º e 10.º da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

Portaria n.º 11:055 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 11.º, capítulo único, do orçamento do Hospital Colonial de Lisboa.

Portaria n.º 11:056 — Abre um crédito destinado ao pagamento dos projectos de obras relacionadas com o porto e futura cidade de Nacala.

Portaria n.º 11:057 — Reforça a dotação inscrita na alínea a) do n.º 5) do artigo 1123.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola.

Portaria n.º 11:058 — Reforça duas verbas inscritas no artigo 30.º do orçamento privativo da Agência Geral das Colónias.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 11:059 — Determina que a hora legal seja atrasada de sessenta minutos na noite de 25 para 26 do corrente mês, às zero horas, e de mais sessenta minutos na noite de 27 para 28 de Outubro, à mesma hora.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro dos artigos 710.º e 778.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 12.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Instituto Nacional de Estatística

Despacho

Determino que o pessoal auxiliar do serviço de estudos do Instituto Nacional de Estatística, criado nos termos do artigo 6.º do decreto-lei n.º 33:274, de 24 de Novembro de 1943, seja aumentado de um dactilógrafo, com o vencimento correspondente ao grupo U do artigo 12.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935.

Gabinete do Ministro das Finanças, 2 de Agosto de 1945. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:054

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de 1:700.000\$, com contrapartida nos saldos positivos das contas de exercício anteriores, destinado a reforçar com 600.000\$, 100.000\$ e 1:000.000\$, respectivamente, as verbas do capítulo 8.º, artigo 1569.º, n.º 2), alínea b), capítulo 10.º, artigo 1706.º, n.º 2), alínea a), e capítulo 10.º, artigo 1706.º, n.º 4), alínea b), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 10 de Agosto de 1945. — O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

Portaria n.º 11:055

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 20.000\$, destinado a reforçar a verba do artigo 11.º do capítulo único «Suplemento de vencimentos» do orçamento do Hospital Colonial de Lisboa para o corrente ano económico, aprovado pela portaria n.º 10:789, de 6 de Dezembro de 1944, sendo a contrapartida constituída por igual importância a sair do saldo do orçamento do mesmo Hospital para o ano de 1944.

Ministério das Colónias, 10 de Agosto de 1945. — O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

Portaria n.º 11:056

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, conjugado com a alínea g) do § 2.º do artigo 165.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, abrir um crédito especial de 116.250\$, com contrapartida nas disponibilidades dos saldos positivos das contas de exercício anteriores, a adicionar ao orçamento vigente da colónia de Moçambique.